



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 993 DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura e CONDEPHAAT.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

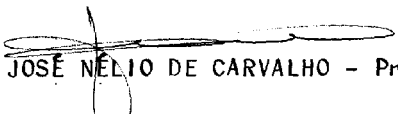
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, tendo por objetivo a realização conjunta de atividades visando a restauração do edifício denominado "Sobradão do Porto", neste Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários a complementação da obra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos 29 de setembro de 1989.

  
JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 29 de setembro de 1989.

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA - Diretor de Expediente do G.P.